

Memorando 1- 12.284/2022

De: Thais L. - SAF-SLIC-DIST

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/09/2022 às 16:48:00

Setores envolvidos:

GAB, SAF-SLIC-DIST

Processo para Assinatura do Sr Prefeito

—
Thais Love
Pregoeira

Anexos:

137_moveis_e Equipamento_emendas_2_.pdf

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2022
PROCESSO N.º 316/2022**

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG 450996**, através do seu Prefeito **Robson Cantu**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, visando à aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do protocolo n.º 6403/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1532/1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, impressoras, ferramentas elétricas, instrumentos musicais, cilindros para oxigênio, mesas e suprimentos para jogos esportivos, televisores, materiais hidráulicos e colhedora de forragem, em atendimento as necessidades demandadas através das emendas impositivas, para as diversas secretarias e departamentos municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de

chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - NÃO poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco. Aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

3.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

3.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

3.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital

por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, à Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

4.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.4.2 - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.5 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** e proceder ao seu **Credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

6.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante(se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item e/ou total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.9 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.13.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3, a.

6.13.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II. Os Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 7.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

d) I. As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

6.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, "a"**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

6.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das

exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conformedisposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de documentos, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual a pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)

7.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1 - No modo indicado no item 7.6, o intervalo mínimo de diferença de valores será de 0,01 (um) centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.2 - A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.3 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 7.6, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.4 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.6.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 7.6.3, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

7.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.11 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - **A presente licitação é de participação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.**

8.3 - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

8.3.2 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.3.1.

8.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.5 - Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.6 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.7.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.7.2 - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos/materiais utilizados, tais como: fabricantes, atacadistas, lojas de suprimentos, etc.

8.7.3 - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

8.7.4 - Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado.

9.2 - Caso seja necessário, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas) úteis.

9.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.2.

9.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.3 - O licitante deverá anexar à documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto

do Município de Pato Branco quanto do emissor.

9.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a **descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade, preço unitário final proposto e preço total por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

9.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

9.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP:85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

10.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

10.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar.

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.9 - Como condição para celebração contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

11.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

11.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da(s) adjudicatária(s).

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer em até 05 (cinco) dias após a convocação, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio ou em formato eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE LOCAL, PRAZO DE INSTALAÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - A aquisição do produto será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados.

13.2 - A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto solicitado.

13.3 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

13.3.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade do produto, se o mesmo não está amassado, riscado, se funciona etc, e se contempla as informações contidas no edital. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas

13.3.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pelo gestor e fiscal do contrato e constará de:

13.3.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

13.3.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

13.3.2.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos, vícios, danos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir o produto em desacordo às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

13.3.2.4 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, o produto que foi rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos, danos, incorreções ou estar em desacordo com as especificações deste termo, em um prazo de até 15 (quinze) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93).

13.3.2.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3.3 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos e/ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3.4 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

13.04 - O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do Contrato de Fornecimento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o **15º dia útil**, após a entrega do objeto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato de Fornecimento,

14.2 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

14.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.5 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.6 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

14.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo do fornecimento, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

16.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na

ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

18.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

18.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

18.2.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

18.2.3.1. A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- c) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

18.2.3.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

- a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

18.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

18.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

18.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

18.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

19.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

19.4 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.4.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.10 - A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

19.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15 - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

19.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

19.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

19.19 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

19.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

19.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

19.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

19.24.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato de fornecimento.

19.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

19.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 05 de setembro de 2022.

Robson Cantu
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, impressoras, ferramentas elétricas, instrumentos musicais, cilindros para oxigênio, mesas e suprimentos para jogos esportivos, televisores, materiais hidráulicos e colhedora de forragem, em atendimento as necessidades demandadas através das emendas impositivas, para as diversas secretarias e departamentos municipais, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Un	Valor Total
1	5	Un	Agogô médio, confeccionado em alumínio, alta qualidade, Dimensões mínimas: altura 11,00 cm x largura 8,00cm x profundidade 24,00cm. Peso aproximado de 282 gramas. Cor: cromado ou prata. Paqueta de madeira – duplo cromado profissional.	121,54	607,70
2	6	Un	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca	469,25	2.815,50
3	1	Un	Bebedouro industrial coluna, capacidade de 50 litros, modelo: 2T50L padrão; 2 torneiras tipo rosca cromada com filtro (as torneiras devem fornecer água gelada através de um sistema de refrigeração embutido com revestimento externo), aparador de água frontal confeccionado em aço inox reservatório em polipropileno (PP) isolado termicamente em poliestireno expandido (EPS), tomada com 3 pinos conforme a Norma da ABNT/NBR/603351, gás R134A ecológico, deverá possuir 7 níveis de temperatura, filtro com revestimento na frente e nas laterais, confeccionado em chapa de aço inox, tensão/potência: 110v ou 220v. Garantia mínima de 12 meses.	2.476,68	2.476,68
4	6	Un	Bolim (bola pequena) para bocha de aço cromado, com diâmetro aproximado de 35mm. Peso aproximado de 175g. Muito usado para o jogo de bocha mundial 107mm 920-950g.	87,61	525,66
5	2	Un	Caixa Acústica com Bluetooth Integrado, 01 Leitor USB e Mp3 2.0, com Display Externo Play, Replay, Stop, Rew, Ff; 01 Auto-falante 10 200w; 01 Fonte Alimentadora 110/240v 15v e 4a, automática; 01 entrada de memória Sdd/mmc Card, 02 entradas para microfone Com Fio P10, 01 entrada Rca Stereo; 01 Saída Rca Stereo, 01 Entrada para gravação com ajuste de volume, 01 Entrada para bateria externa 12 V; 01 entrada para fonte de alimentação 15v 4a 110/240v, 01 bateria interna 12v e 7.5 A; Controles externos de volume individual para microfones, fusível de segurança, 01 Tweeter; Rádio FM com antena externa, 02 antenas para microfone sem fio, 02 microfones sem fio, controle	426,23	852,46

			remoto; 04 rodas para transporte com puxador superior retrátil, 01 puxador lateral para transporte manual; 04 suportes superiores para colocação de caixas de som(paredão) de no máximo 04 caixas de altura; 01 entrada inferior para tripé, 01 cabo Rca/p2 para telefone celular e tablets compatíveis. Garantia mínima de 12 meses.		
6	4	Un	Cadeira executiva giratória, ergonômica, montada com os seguintes componentes: com sistema de regulagem de altura do assento através de pistão a gás, espuma injetada de 45 mm, revestida em couro ecológico ou similar, cor a definir, acabamento na parte traseira do encosto em couríssimo, e na parte inferior (em baixo) do assento em tecido, braço digitador com regulagem de altura e apoio de braço em poliuretano (espuma) ou superior, encosto com regulagem de altura e regulagem longitudinal através de catraca, mecanismo do sistema de regulagem back-system, base e rodízio na cor preta, sendo aranha em metal com capa plástica. Com Garantia Mínima de 12 Meses.	534,02	2.136,08
7	16	Un	Cadeira plástica sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO (Portaria Inmetro nº 213/2007) ABNT/NBR m14.776/2001.	68,21	1.091,36
8	1	Un	Cama Elástica 3,05m - Confeccionada 100% em aço galvanizado. Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura, o dobro de resistência da concorrência. Completa com rede de Proteção e Proteção de Molas. Lona de salto com tecnologia UV, o que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce. Sistema de ponteiros e isotubos blindados que garantem maior segurança e durabilidade as hastes. 56 molas galvanizadas. Pés em W trazem maior estabilidade e segurança. Itens Inclusos: Escadinha para cama elástica; 08 hastes confeccionadas em aço galvanizado com isotubo; Colorido e com ponteiros; Rede de proteção especial; Protetor de molas colorido reforçado; 64 molas em aço galvanizado; Puxador de molas; Lona de salto com proteção UV; Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo; Manual de instruções e montagem. Especificações Técnicas: Diâmetro aproximado: 3,05m Altura total: 1,90m; Altura do chão até a lona de salto: 70cm; Parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura; Peso máximo suportado: 100Kg, Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação.	1.493,23	1.493,23
9	8	Un	Cilindro para acondicionar oxigênio, com capacidade hidráulica (L): 03 litros; Capacidade de gás (m3): 0,45 metros cúbicos(m³); Pressão de serviço (Bar) 150 bar; Diâmetro externo (mm): 114 mm; Altura (mm): 420 mm; Peso (Kg); 5,50 kg; Conexão p/ válvula: ABNT 218-1.	734,00	5.872,00

10	4	Un	Cilindro para acondicionar oxigênio, capacidade hidráulica (L): 15 litros; Capacidade de gás (m³): 2,25 metros cúbicos (m³); Pressão de serviço (Bar): 150 bar; Diâmetro externo (mm): 177 mm; Altura (mm): 790 mm; Peso (Kg): 17,6 Kg; Conexão para Válvula: ABNT 218-1.	1.477,05	5.908,20
11	5	Un	Chocalho (maracá): Instrumento musical idiofônico executado por agitação confeccionados em P.V.C. e madeira, com sementes em seu interior, cabo de madeira. Medidas aproximadas: 8 x 17,5 cm.	62,65	313,25
12	3	Un	Climatizador Modelo Split, High Wall, capacidade 12.000 Btu/h, operação: quente/frio, voltagem: 220 Volts, 60 Hz, baixo consumo de energia (Selo Procel A), com baixo ruído, direção do ar: horizontal e vertical, gás refrigerante R-410A, atóxico, não inflamável e não agride a Camada de Ozônio, funções: Timer, swing, sleep, desumidificar, auto-limpeza, filtros anti-bactéria e anti-pó, manual de instrução e certificado de garantia em português, com prazo mínimo da garantia de 12 meses, composição: equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora), 01 unidade externa (condensadora) e 01 controle remoto.	2.310,75	6.932,25
13	6	Un	Conjunto para jogo de bocha: Cada conjunto deverá conter 06 bolas de bocha sulamericanas, Peso 1.150kg, diâmetro 115 mm. As bolas deverão ser mescladas nas cores laranja, amarelo e preta. Devendo conter 06 bolas de uma cor em uma das caixas e outras 06 bolas de cor diferente na outra caixa. Feitas em resina e fibra que da dureza e resistência as bochas. Especial para alto impacto.	1.141,63	6.849,78
14	1	Un	Colhedora de forragem, com 04 rolos, potência de acionamento de mínimo 55 e máximo de 90 CV, número de facas 123, rotação da tomada de força de 540RPM, rotação do motor aproximadamente 1.500 RPM, acionamento de giro de bica hidráulico, com sistema de quebra de grãos, com transmissão por cardan. Garantia mínima de 12 meses.	66.336,67	66.336,67
15	1	Un	Esmerilhadeira industrial manual de baixa rotação esmerilhadeira angular 7": 2,600 w, 220v, potencia mínima de 2,600w, tensão de 200v, rotação sem carga: 8500 rpm, rosca do eixo de trabalho: m14; peso máximo de 6kg, comprimento de cabo de no mínimo 4 metros. Garantia mínima de 06 meses.	875,16	875,16
16	1	Un	Extensão elétrica 10a/20a, cabo PP 2 x 30,0m reforçada. Comprimento de 30 metros.	162,86	162,86
17	1	Un	Fogão industrial com 06 (seis) bocas a gás GLP para uso sobre piso, com 3 (três) queimadores duplos e 3 (três) queimadores simples, com ajuste gradual de chamas, queimadores confeccionados em alumínio ou ferro fundido com pintura termo resistente. Trempe/grelhas em ferro fundido medindo no mínimo 30 x 30 cm, bandeja coletora de resíduos, 04 (quatro) pés fixos. Registro de gás com manípulo exposto tipo torneira. Estrutura em aço com pintura eletrostática. Medidas Aproximadas: 80 (oitenta) cm de altura, 109 (cento e nove) cm de largura e profundidade de 88 (oitenta e oito) cm. Forno com isolamento térmico em lã de rocha, porta com visor de vidro temperado 6 mm, capacidade de 85 (oitenta e cinco) litros, modelo de centro.	2.722,40	2.722,40

			Forno com queimador dotado de dispositivo supervisor de chama, conforme ABNT NBR 15076. Fabricado de acordo com as normas de segurança (NBR-10148/2011). Garantia mínima de 12 meses.		
18	1	Un	Forno de microondas para cozinha, tensão: 110v. Capacidade aproximada: 31 litros. Potência/consumo: 1000w. Garantia mínima de 12 meses.	747,71	747,71
19	1	Un	Furadeira de bancada industrial: Características: cabo de ligação e chave liga desliga, mesa giratória inclinável à 45 graus, sistema de mancais com rolamentos blindados, visor eletrônico de velocidade, sistema de segurança na chave liga desliga, protetor do mandril, mandril de 16 mm, suporte de chave do mandril, tensão 220 v, velocidades de furação 550 a 3.100 rpm, garantia de no mínimo 6 (seis) meses.	1.588,94	1.588,94
20	1	Un	Furadeira/parafusadeira a bateria, capacidade de furação em aço 12mm, alumínio 10mm e madeira 23mm, parafuso rosca até m7, torque regulável 11/27 nm, reversível c/duas velocidades 0-400 / 0-1500rpm, mandril sem chave 1 - 10 mm, acompanha: 2 baterias de 12v 2,0 ah nicd, carregador de bateria e maleta, peso máximo de 1.7 kg. Garantia mínima de 06 meses.	755,13	755,13
21	2	Un	Geladeira de uso doméstico frost free mínimo de 300L - Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frost free". Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP), Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com (2) duas portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração "frost free". Gás refrigerante R600a. Garantia mínima de 12 meses.free". Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.	2.591,75	5.183,50

			Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP), Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo “duplex” com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração “fros free”. Gás refrigerante R600a. Garantia mínima de 12 meses.		
22	2	Un	Impressoras 3D - Tipo de tecnologia: FDM, Tipo de movimentação: cartesiana. Placa mãe de 32 bits. Drivers silenciosos TMC2209. Sensor fotoelétrico de fim de filamento. Nivelamento da mesa: automático. Volume de impressão: 400 x 400 x 400 mm. Velocidade máxima de impressão: 100m/s, Duplo Eixo Z, Temperatura máxima hotend: 260°C, Temperatura máxima da mesa: 90°C, Superfície de impressão: vidro Carborundum, Especificação da extrusora: MK8 Rosca M6 (6mm), Diâmetro de filamento: 1,75mm, Precisão de impressão: +-0,1mm, Diâmetros de Bico Compatíveis: 0.1/ 0.2 / 0.3 / 0.4 / 0.5 / 0.6 / 0.7 / 0.8 / 0.9 e 1.0 mm, Sistema de alimentação: Bowden, Diâmetro do bico: 0,4mm, Altura da camada: 0,1 a 0,4mm, Caixa de ferramentas, engrenagem para tencionar as correias. Display HD touchscreen de 4,3 polegadas. Conectividade: Cabo UB, cartão micro SD ou PC. Formatos de Arquivo: STL, OBJ, AMF e G-code. Materiais Compatíveis: PLA, ABS, PETG, TPU, Wood, PVA, Fibra de Carbono. Voltagem: Bivolt AC 100 - 240v 50- 60Hz. Fonte de Alimentação: DC 24v 21A 350w.	6.495,00	12.990,00
23	1	Un	Impressora Laser monocromática, Velocidade de impressão 18 ppm em A4; qualidade de impressão 400 x 600, ciclo de trabalho (mensal, A4) 5000 páginas; memória interna de 2 MB, velocidade do processador de 266 MHz, bandeja de papel standart/entrada com capacidade de 150 folhas, tamanho de mídia suportados : A4, carta, Ofício, executivo, cartões-postais, fonte de alimentação interna ; conectividade padrão USB 2.0 alta velocidade, com cabo USB incluso (contendo marca, modelo e folder com especificação técnica).	2.026,74	2.026,74
24	1	Un	Impressora 3D - Tipo de Tecnologia: SLA / LCD. Materiais Compatíveis: Resina Padrão, Elastomérica, Calcinável, Dental Biocompatível Tela LCD 4K (3840 x 2400). Fonte de Luz: 405 nm UV Direcional de Matriz, Altura de Camada: 0.01 - 0.1 mm,	2.834,52	2.834,52

			precisão de posicionamento: XY – 0,05 mm, tamanho útil de impressão: 192 x 120 x 250 mm. Tela monocromática de 8,9 polegadas; Tempo de exposição das camadas: 1 a 4 segundos; Display de 4.3 polegadas touchscreen; Velocidade Máxima de Impressão: 60 mm/h. Eixo Z: trilho de guia linear duplo; Proteção do filme FEP. Conectividade: USB (Pendrive); Formatos de Arquivo: STL, CTB, Sistemas Operacionais: Windows, Mac e Linux, Voltagem: Bivolt (Automático) AC 100 - 240v / 50 - 60Hz, Fonte de Alimentação: DC 12v 10A - 72W.		
25	1	Un	Lavadora de alta pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-acessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses.	967,20	967,20
26	1	Un	Máquina lavadora de roupa automática que lava, enxágua e centrifuga, deverá ser composta por gabinete de aço zincado, o cesto deverá ser de aço inox, e a tampa de vidro. A capacidade deverá ser de no mínimo 12 kg (doze quilogramas), a eficiência da energia deverá ser Classe A, com consumo máximo de 0,024kwh e consumo de água máximo de 12,3 litros por ciclo. O painel deverá ser eletrônico, a água para lavagem fria, a abertura da tampa superior e para ministrar o sabão deverá haver um multidispenser (distribuidor múltiplo), com, pelo menos, duas divisões (para sabão e amaciante). Potência mínima de 550 watts e velocidade de centrifugação mínima de 750 RPM. A máquina deverá conter pelo menos 5 (cinco) programas (ciclos) de lavagem automáticos, recurso de molho e 4 (quatro) níveis de água (extra-baixo, baixo, médio e alto) e ser capaz de lavar edredom, eliminar fiapos, seleção de tipo e cor de roupa, trava de segurança e pés reguláveis. Peso máximo do produto 45 kg (quarenta e cinco quilos). Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Garantia mínima de 12 meses.	2.159,20	2.159,20
27	1	Un	Máquina lavadora de roupa automática que lava, enxágua e centrifuga, deverá ser composta por gabinete de aço zincado, o cesto deverá ser de aço inox, e a tampa de vidro. A capacidade deverá ser de no mínimo 15 kg (quinze quilogramas), a eficiência da energia deverá ser Classe A, com consumo máximo de 0,024kwh (zero, vírgula, zero vinte e quatro kilowatts hora) e consumo de água máximo de 12,3 L (doze vírgula três litros) por ciclo. O painel deverá ser eletrônico, a água para lavagem fria, a abertura da tampa superior e para ministrar o sabão deverá haver um multidispenser (distribuidor múltiplo), com, pelo menos, duas divisões (para sabão e amaciante). Potencia mínima de 550 W (quinhentos e cinquenta watts) e velocidade de centrifugação mínima de 750 RPM (setecentos e cinquenta rotações por minuto). A máquina deverá conter pelo menos 5 (cinco) programas (ciclos) de lavagem automáticos, recurso de molho e	1.526,55	1.526,55

			4 (quatro) níveis de água (extra-baixo, baixo, médio e alto) e ser capaz de lavar edredom, eliminar fiapos, seleção de tipo e cor de roupa, trava de segurança e pés reguláveis. Peso máximo do produto 45 kg (quarenta e cinco quilos). Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Garantia mínima de 12 meses.		
28	1	Un	Máquina de solda - tipo: inversora; tensão: bivolt; ciclo de trabalho: em 220v no mínimo 60% a 200a; capacidade: eletrodos até 4mm; eficiência: no mínimo de 85%; isolamento: ip21 ou superior; fator de potência: mínimo de 0,93; dimensões mínimas: 320 x 130 x 230 mm (c x l x a); frequência: 60 hz. Garantia mínima de 06 meses.	1.005,17	1.005,17
29	1	Rol	Mangueira para jardim, trançada e siliconada, diâmetro de 1/2". Rolo com 50 metros.	194,57	194,57
30	4	Un	Mesa para computador: teclado retrátil com suporte para CPU, dimensões aproximadas: 100x60x74cm, em MDF branco, bege ou cinza. Garantia mínima de 12 meses.	270,57	1.082,28
31	2	Un	Mesa para professor - escrivaninha em MDF, com 02 gavetas, medidas aproximadas mínimas: 1,00x0,60x,074cm, estrutura em tubo de aço, pintada com tinta epoxi a pó. Garantia mínima de 12 meses.	588,53	1.177,06
32	4	Un	Mesa plástica especificação: mesa plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões aproximadas: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. cor: branca - dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a uv - características adicionais: empilhável, possuir selo de aprovação do INMETRO.	82,09	328,36
33	1	Un	Mesa para Pebolim. Estrutura produzida em MDF com aplicação de verniz PU. Goleiros que giram 360o. Pés com sapata plástica proporcionando maior segurança, estabilidade e durabilidade. Acompanha 2 Bolas. Com contador de pontos. Tamanho: único. Garantia mínima de 12 meses.	1.556,67	1.556,67
34	1	Un	Mesa para tênis de mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos. Acabamento em primer azul com secagem em UV, com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Com rodízios para transporte. Tampos em MDF de 18 mm articuláveis e independentes. Medidas da Mesa: Comprimento: 2,74 m, Largura: 1,52 m, Altura: 0,76 m, Medida da Mesa Fechada 1,90 x 1,55 x 0,60m (altura x largura x profundidade). Medidas da Embalagem: Comprimento: 1,54 m, Largura: 1,452 m, Altura: 0,15 m, Cubagem (0,32994m3). Garantia mínima de 12 meses.	1.644,65	1.644,65
35	1	Un	Mesa de Socoball (Aero Hockey) com estrutura em MDP com acabamento em primer azul, secagem UV; Tampo de MDF revestido com laminado melamínico, pés desmontáveis com	3.135,00	3.135,00

			sapatas plásticas de polipropileno (PP). Pés fixados nas laterais, proporcionando melhor estabilidade. Contador de Pontos. Possuir 1 moto ventilador (proporciona perfeita flutuação do disco). Voltagem: 110 e 220 V. Acompanhar 01 Kit com 2 rebatedores e 2 discos. Garantia mínima de 12 meses.		
36	1	Un	Motor eletrônico para portão Aplicação residencial/comercial Voltagem: 127/220V - 50/60 HZ Ciclos (horas): 25 Tempo de abertura: 10.5S. Peso Máximo do portão: 600 kg. Central: Wave Modelo: 1/3.	672,63	672,63
37	2	Un	Nebulizador/ Atomizador costal, com capacidade de aproximada 20 litros, a gasolina. Equipamento compacto e de fácil manuseio desenvolvido para uso profissional, visando a aplicação de diversos tipos de líquidos, como pesticidas, inseticidas, micro encapsulados, sanitizantes, etc. Equipamento multifuncional, possuindo a capacidade de geração de gotas de tamanhos pequenos e grandes, permitindo aplicação espacial ou residual, com excelente alcance e cobertura. Máquina com dupla rotação de ar, que pode ser regulado de acordo com a necessidade do usuário. O motor deve ser protegido, e contar com volume de ar intenso, facilitando a aplicação tanto em ambientes internos, quanto externos. Design ergonômico. Utilizado em ambientes de saúde locais de difícil acesso, locais públicos, praças, e jardins Partida Manual. Garantia do fabricante: 6 Meses. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 42x80x50 cm, Peso aproximado do produto (Kg) 11.50Kg. Seguir as normas vigentes.	2.059,90	4.119,80
38	3	Un	Pandeiro profissional: pele de couro animal; Material: Madeira pinho ou cedro; Pele: Couro de animal máximo de 46cm; Tamanho: mínimo 10" Nível: Profissional; Acompanha chave de afinação; Palhetas: Latão niquelado; Abafadores inoxidável; Acabamento em verniz natural.	151,73	455,19
39	1	Un	Refrigerador tipo geladeira uma porta, frost free, capacidade mínima de 301 e máximo de 350 litros. classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa brasileiro de etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, cor branca ou inox, tensão 220 v, utiliza gás ciclo/isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	2.840,02	2.840,02
40	5	Un	Reco-reco: instrumento percussivo com 3 molas; Corpo em aço inox; Tamanho mínimo: 37 cm; Excelente projeção sonora; Acompanha baqueta. Cor: Cromada.	158,24	791,20
41	1	Un	Televisor LED tipo SMART TV, com tela de 40 polegadas, com suporte de parede display matriz de led; tela plana; resolução full hd ou superior; formato 16:9 idioma do menu em português do Brasil; voltagem bivolt (110/220 volts); áudio estéreo (2 canais); saída de som 20 watts rms (total); no mínimo 2 entradas hdmi; no mínimo 2 portas usb; 1 entrada vídeo componente (y/pb/pr) 1 entrada de áudio e vídeo (rca); 1 entrada rf para tv a cabo; 1 entrada rf para tv a aberta (digital e analógica); 1 entrada rj 45 (lan) para conexões de rede; tv inteligente, com navegador de internet integrado; sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (opcional); dlna (certificação) ou plex; internet tv ou	2.299,57	2.299,57

			internet vídeo; isdbt recepção dtv (padrão brasileiro); sintonizador dtv (conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); controle remoto com pilhas aa ou aaa; cabo de força e cabo hdmi inclusos. Garantia mínima de 12 meses.		
42	2	Un	Televisor LED tipo SMART TV, com tela de 55 polegadas, conversor digital integrado, wi-fi integrado, tela plana widescreen, FULL HD, funções on/off, timer/sleep timer, bloqueio de canais, guia de programas, menu na tela, sistema de som estéreo, com sensor de luminosidade e ARC (Áudio Return Channel), com no mínimo 3 entradas HDMI, 1 entrada vídeo composto traseira e 1 lateral, 1 entrada áudio analógico, 2 entradas RF, 1 entrada ethernet; com no mínimo 2 saídas USB, 1 saída áudio/fone de ouvido, 1 saída áudio digital, sistema de cores PAL-M, NTSC, e PAL-N, controle remoto padrão, tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt, consumo apropriado de 0,3 watts em Stand By e 140 watts em uso, garantia mínima de 12 meses, manual em Português- Brasil e deverá acompanhar: suporte para fixação em parede compatível com a TV ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos) e base para utilização sobre superfície.	4.042,32	8.084,64
43	5	Un	Teclado: - Instrumento Musical; Tipo: Arranjador; 61 Teclas e com no mínimo 48 notas polifônicas; Conexões: USB To Host Transfere, Audio/midi para computadores; USB To Device para Dispositivo; Entrada Aux In; Funções: Função Crossfade (transição Entre Sons Internos EauxIn); Função Pattern: Loops e Batidas para Cr; Funcao Arpeggio Com 150 Padroes; Mínimo de 750 Vozes; 10 Tipos de efeitos Dsp, 2 Knobs de Controle e Pitch Bend; Alimentação: Bivolt (110/220)v; 235 Ritmos + 10 Ritmos do Usuário; Ajustes predefinidos para 378 músicas; Acessórios: Fonte de alimentação bivolt e porta partituras. Garantia Mínima: 12 Meses.	728,05	3.640,25
44	4	Un	Violão: Tipo: Acústico; Tampo: Marupa; Fundo/lado: Imbuia; Braço: Cedro; Escala: Louro Canela; Corpo: Aproximadamente 4 Polegadas (94-100)mm Em Pau Ferro; Trastes: 19, Em Latão; Tarrachas: 6, Pino Grosso; Cordas: 06 Cordas Em Nylon; Marcação: Pontos frontais nas casas 5º, 7º, 9º e 12º; Acessórios: 01 Chave de Ajuste do Tensor; Manual de Instruções Em Português. Garantia: 03 Meses. Complemento de Escala 640-650 Mm.	437,65	1.750,60
TOTAL DOS ITENS				R\$ 173.528,39	

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1 - Justificamos estas aquisições visando o atendimento as emendas impositivas indicadas pelos vereadores municipais, para atender as demandas das diversas secretarias da administração municipal.

3.2 - JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP:

3.2.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. CONDIÇÕES DE LOCAL, PRAZO DE INSTALAÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A aquisição do produto será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais ali determinados.

4.2 - A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto solicitado.

4.3 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.3.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade do produto, se o mesmo não está amassado, riscado, se funciona etc, e se contempla as informações contidas no edital. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas

4.3.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pelo gestor e fiscal do contrato e constará de:

4.3.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

4.3.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.2.3 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos, vícios, danos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir o produto em desacordo às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.3.2.4 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, o produto que foi rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos, danos, incorreções ou estar em desacordo com as especificações deste termo, em um prazo de até 15 (quinze) dias. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

4.3.2.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.3 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos e/ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3.4 - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.4 - O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do Contrato de Fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.3 - Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, o objeto solicitado, bem como, fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.4 - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

5.5 - A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

5.6 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a seguro, carga, descarga, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto da licitação.

5.7 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento do produto.

5.9 - Garantir a qualidade do produto fornecido, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo de até 15(quinze) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93).

5.10 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do item.

5.11 - Oferecer garantia dos equipamentos e/ou produtos fornecidos, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, sem qualquer ônus para o município conforme o descritivo de cada item.

5.12 - A Contratada deverá disponibilizar ao município um meio de contato telefônico, tipo 0800 ou endereço eletrônico, com horário de atendimento entre as 09h00min e as 19h00min; visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte e assistência técnica para o equipamentos/produto adquirido.

5.13 - O produto deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em idioma português, fixado em local visível e seguro, contendo: - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de Segurança; - Regulagem, Manutenção e Limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Relação de oficinas de assistência técnica autorizada.

5.14 - Quanto do atendimento de manutenção corretiva, a Contratada ou a assistência técnica indicada, deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término de atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento, o equipamento/produto deverá ser entregue ao fiscal e/ou gestor do Contrato de Fornecimento da secretaria solicitante.

5.15 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto desta licitação.

5.16 - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente

5.17 - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

5.18 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5.19 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.20 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5.21 - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5.22 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS ÀS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2** - Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3** - Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 6.4** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.5** - Dar preferência a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 6.6** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.7** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 6.8** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.9** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.10** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados (preferencialmente mão de obra local) sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.11** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.12** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 6.13** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.14** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.15** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.16** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.17** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 6.18** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.19** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.19.1** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 6.19.2** - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.20** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.21** - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 6.22** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o

mesmo atestará o recebimento do produto, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

7.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3 - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

7.7 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.9 - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

7.10 - Proceder ao recebimento provisório do produto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e fiscal do contrato, designada pelo Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064

- Pato Branco - Paraná 46 3220.1536 / 46 322015.82 www.patobranco.pr.gov.br Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

7.11 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até o **15º dia útil**, após a entrega do objeto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato de Fornecimento.

8.2 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

8.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.5 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.6 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

8.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem:

a) 02 Governo Municipal - 02.03 Delegacia E Junta De Alistamento Militar - 041220006.2.006000 Manter as

atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar - 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário Em Geral - Fonte: 0 - Despesa 31 - Desdobramento 12180 - Reserva de Saldo nº 6756.

b) 02 Governo Municipal - 02.03 Delegacia E Junta De Alistamento Militar - 041220006.2.006000 Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar - 4.4.90.52.34.00.00 Maquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos - Fonte: 0 - Despesa 31 - Desdobramento 8523 - Reserva De Saldo Nº 6753.

c) 02 Governo Municipal - 02.03 Delegacia E Junta De Alistamento Militar - 041220006.2.006000 Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar - 4.4.90.52.33.00.00 Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto - Fonte: 0 - Despesa 31 - Desdobramento 12182 - Reserva De Saldo Nº 6757.

d) 05.02 Departamento Administrativo - 061820009.2.010000 Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros - 4.4.90.52.24.00.00 Equipamento De Proteção, Segurança E Social - Fonte: 0 - Despesa 258 - Desdobramento 12183 - Reserva De Saldo Nº 6758.

e) 06.02 Departamento De Engenharia - 154510019.2.560000 Emenda Aditiva 48 - Aquisição e Instalação de Equipamentos - 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário Em Geral - Fonte: 0 - Despesa 401 - Desdobramento 12184 - Reserva De Saldo Nº 6759.

f) 06.04 Departamento De Manutenção De Frotas - 267820020.2.314000 Manutenção do Departamento de Frotas - 4.4.90.52.33.00.00 Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto - Fonte: 0 - Despesa 463 - Desdobramento 12185 - Reserva De Saldo Nº 6760.

g) 06.04 Departamento De Manutenção De Frotas - 267820020.2.314000 Manutenção do Departamento de Frotas - 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos E Utensílios Domésticos - Fonte: 0 - Despesa 463 - Desdobramento 12186 - Reserva De Saldo Nº 6761.

h) 06.04 Departamento De Manutenção De Frotas - 267820020.2.314000 Manutenção do Departamento de Frotas - 4.4.90.52.34.00.00 Maquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos - Fonte: 0 - Despesa 463 - Desdobramento 8550 - Reserva De Saldo Nº 6754.

i) 06.05 Departamento De Transito - 267820021.2.032000 Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito - 4.4.90.52.34.00.00 Maquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos - Fonte: 0 - Despesa 496 - Desdobramento 2692 - Reserva De Saldo Nº 6747.

j) 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.556000 Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos - 4.4.90.52.10.00.00 Aparelhos E Equipamentos Para Esportes E. - Fonte: 0 - Despesa 1706 - Desdobramento 12187 - Reserva De Saldo Nº 6762.

k) 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.556000 Emenda Aditiva 44 - Aquisição E Instalação De Equipamentos - 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos De Processamento De Dados - Fonte: 0 - Despesa 1706 - Desdobramento 3107 - Reserva De Saldo Nº 6748.

l) 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.556000 Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos - 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos E Utensílios Domésticos - Fonte: 0 - Despesa 1706 - Desdobramento 12188 - Reserva De Saldo Nº 6763.

m) 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.556000 Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos - 4.4.90.52.99.99.00 Outros Materiais Permanentes - Fonte: 0 - Despesa 1706 - Desdobramento 12189 - Reserva De Saldo Nº 6764.

n) 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental - 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos E Utensílios Domésticos - Fonte: 0 - Despesa 1692 - Desdobramento 12190 - Reserva De Saldo Nº 6765.

o) 07.04 Departamento De Cultura - 133920040.2.513000 Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes - 3.3.90.30.14.00.00 Material Educativo E Esportivo - Fonte: 0 - Despesa 547 - Desdobramento 12191 - Reserva De Saldo Nº 6766.

p) 08.07 Administração Da Saúde - 103010043.2.558000 Emenda Aditiva 46 - Aquisição e Instalação de Equipamentos - 4.4.90.52.08.00.00 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Medico-Odontologicos - Fonte: 0 - Despesa 1658 - Desdobramento 8870 - Reserva De Saldo Nº 6755.

q) 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082430023.2.432000 Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção) - 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos E Utensílios Domésticos - Fonte: 0 - Despesa 667 - Desdobramento 12193 - Reserva De Saldo Nº 6768.

r) 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082430023.2.432000 Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção) - 4.4.90.52.33.00.00 Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto

Fonte: 0 - Despesa 667 - Desdobramento 12192 - Reserva De Saldo Nº 6767.

s) 11.02 Departamento De Agricultura - 206060029.2.070000 Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural - 4.4.90.52.40.00.00 Maquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodoviários - Fonte: 0 - Despesa 960 - Desdobramento 8321 - Reserva De Saldo Nº 6752.

t) 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041.2.224000 Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.24.00.00 Material Para Manutenção De Bens Imóveis - Fonte: 0 - Despesa 1188- Desdobramento 7428 - Reserva De Saldo Nº 6750.

u) 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041.2.224000 Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer - 4.4.90.52.39.00.00 Equipamentos E Utensílios Hidráulicos E - - Fonte: 0 - Despesa 1197- Desdobramento 12195 - Reserva De Saldo Nº 6769.

v) 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041.2.226000 Promoção de Esporte Amador - 3.3.90.30.14.00.00 Material Educativo E Esportivo - Fonte: 0 - Despesa 1198- Desdobramento 7591 - Reserva De Saldo Nº 6751.

w) 17.03 Departamento De Políticas E Programa De Pesquisa E Desenvolvimento - 195730025.1.134000 Construção Parque Biotecnológico Fomento Paraná. - 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos De Processamento De Dados - Fonte: 0 - Despesa 1259 - Desdobramento 3178 - Reserva De Saldo Nº 6749.

10. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

11.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 11.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

11.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

11.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços,

calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

11.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

11.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se o devido processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

11.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

12. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

12.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1 - A administração indica como **gestores** do contrato:

a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mauro Jose Sbarain, matrícula nº 11041-8/5.

b) Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche, matrícula nº 11.112-0/3.

c) Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann, matrícula nº 5.142-0/1

d) Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vitor Debastiani Valer, matrícula nº 11.424/3

14.2 - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade

superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1 - A administração indica como **fiscais** do contrato:

- a)** Da Secretaria de Administração e Finanças: A servidora Carla Luiza Colla, matrícula nº 11.193-7/1.
- b)** Da Secretaria de Educação e Cultura: A servidora Elaine Marcante Dolenga, matrícula nº 6.166-2/1;
- c)** Da Secretaria de Esporte e Lazer: O servidor Flavio Krassota, matrícula 6.455-6/1.
- d)** Da Secretaria de Assistência Social: A servidora Vera Maria Soccol, matrícula nº 11.055-8/3.
- e)** Da Secretaria de Agricultura: O servidor Elton Bruno Spanholi, Chefe Setor da Patrulha Rural, matrícula nº 11.352-2/1.
- f)** Da Secretaria de Engenharia e Obras: A servidora Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 6.918-3/1.
- g)** Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: O servidor Carlos Eduardo Pontim, matrícula nº 11.295-0/1.

15.2 - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO****Contrato nº ____/2022/GP.**

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida em _____, Telefone (xx) _____, Email: _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2022 - Processo nº 316/2022**, conforme autorização constante do protocolo nº 6403/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, impressoras, ferramentas elétricas, instrumentos musicais, cilindros para oxigênio, mesas e suprimentos para jogos esportivos, televisores, materiais hidráulicos e colhedora de forragem, em atendimento as necessidades demandadas através das emendas impositivas, para as diversas secretarias e departamentos municipais, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Un	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

II - Os valores serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE LOCAL, PRAZO DE INSTALAÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - A aquisição do produto será formalizada através da Nota de Empenho, emitida quantidades e locais ali determinados.

II - A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do objeto solicitado.

III - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade do produto, se o mesmo não está amassado, riscado, se funciona etc, e se contempla as informações contidas no edital. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pelo gestor e fiscal e constará de:

IV pelo Município, nas i) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

ii) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior

certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

iii) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos, vícios, danos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir o produto em desacordo às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

iv) A contratada deverá substituir, às suas expensas, o produto que foi rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos, danos, incorreções ou estar em desacordo com as especificações deste termo, em um prazo de até 15 (quinze) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93).

v) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos e/ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

d) - A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

V - O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado até o **15º dia útil**, após a entrega do objeto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato de Fornecimento.

II - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

IV - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

V - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

VI - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

VII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias e desdobramentos respectivamente, que seguem:

a) 02 Governo Municipal - 02.03 Delegacia E Junta De Alistamento Militar - 041220006.2.006000 Manter as

atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar - 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário Em Geral - Fonte: 0 - Despesa 31 - Desdobramento 12180 - Reserva de Saldo nº 6756.

b) 02 Governo Municipal - 02.03 Delegacia E Junta De Alistamento Militar - 041220006.2.006000 Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar - 4.4.90.52.34.00.00 Maquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos - Fonte: 0 - Despesa 31 - Desdobramento 8523 - Reserva De Saldo Nº 6753.

c) 02 Governo Municipal - 02.03 Delegacia E Junta De Alistamento Militar - 041220006.2.006000 Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar - 4.4.90.52.33.00.00 Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto - Fonte: 0 - Despesa 31 - Desdobramento 12182 - Reserva De Saldo Nº 6757.

d) 05.02 Departamento Administrativo - 061820009.2.010000 Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros - 4.4.90.52.24.00.00 Equipamento De Proteção, Segurança E Social - Fonte: 0 - Despesa 258 - Desdobramento 12183 - Reserva De Saldo Nº 6758.

e) 06.02 Departamento De Engenharia - 154510019.2.560000 Emenda Aditiva 48 - Aquisição e Instalação de Equipamentos - 4.4.90.52.42.00.00 Mobiliário Em Geral - Fonte: 0 - Despesa 401 - Desdobramento 12184 - Reserva De Saldo Nº 6759.

f) 06.04 Departamento De Manutenção De Frotas - 267820020.2.314000 Manutenção do Departamento de Frotas - 4.4.90.52.33.00.00 Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto - Fonte: 0 - Despesa 463 - Desdobramento 12185 - Reserva De Saldo Nº 6760.

g) 06.04 Departamento De Manutenção De Frotas - 267820020.2.314000 Manutenção do Departamento de Frotas - 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos E Utensílios Domésticos - Fonte: 0 - Despesa 463 - Desdobramento 12186 - Reserva De Saldo Nº 6761.

h) 06.04 Departamento De Manutenção De Frotas - 267820020.2.314000 Manutenção do Departamento de Frotas - 4.4.90.52.34.00.00 Maquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos - Fonte: 0 - Despesa 463 - Desdobramento 8550 - Reserva De Saldo Nº 6754.

i) 06.05 Departamento De Transito - 267820021.2.032000 Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito - 4.4.90.52.34.00.00 Maquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos - Fonte: 0 - Despesa 496 - Desdobramento 2692 - Reserva De Saldo Nº 6747.

j) 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.556000 Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos - 4.4.90.52.10.00.00 Aparelhos E Equipamentos Para Esportes E. - Fonte: 0 - Despesa 1706 - Desdobramento 12187 - Reserva De Saldo Nº 6762.

k) 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.556000 Emenda Aditiva 44 - Aquisição E Instalação De Equipamentos - 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos De Processamento De Dados - Fonte: 0 - Despesa 1706 - Desdobramento 3107 - Reserva De Saldo Nº 6748.

l) 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.556000 Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos - 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos E Utensílios Domésticos - Fonte: 0 - Despesa 1706 - Desdobramento 12188 - Reserva De Saldo Nº 6763.

m) 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.556000 Emenda Aditiva 44 - Aquisição e Instalação de Equipamentos - 4.4.90.52.99.99.00 Outros Materiais Permanentes - Fonte: 0 - Despesa 1706 - Desdobramento 12189 - Reserva De Saldo Nº 6764.

n) 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.254000 Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental - 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos E Utensílios Domésticos - Fonte: 0 - Despesa 1692 - Desdobramento 12190 - Reserva De Saldo Nº 6765.

o) 07.04 Departamento De Cultura - 133920040.2.513000 Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes - 3.3.90.30.14.00.00 Material Educativo E Esportivo - Fonte: 0 - Despesa 547 - Desdobramento 12191 - Reserva De Saldo Nº 6766.

p) 08.07 Administração Da Saúde - 103010043.2.558000 Emenda Aditiva 46 - Aquisição e Instalação de Equipamentos - 4.4.90.52.08.00.00 Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Medico-Odontologicos - Fonte: 0 - Despesa 1658 - Desdobramento 8870 - Reserva De Saldo Nº 6755.

q) 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082430023.2.432000 Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção) - 4.4.90.52.12.00.00 Aparelhos E Utensílios Domésticos - Fonte: 0 - Despesa 667 - Desdobramento 12193 - Reserva De Saldo Nº 6768.

r) 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082430023.2.432000 Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção) - 4.4.90.52.33.00.00 Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto

- Fonte: 0 - Despesa 667 - Desdobramento 12192 - Reserva De Saldo Nº 6767.

s) 11.02 Departamento De Agricultura - 206060029.2.070000 Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural - 4.4.90.52.40.00.00 Maquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodoviários - Fonte: 0 - Despesa 960 - Desdobramento 8321 - Reserva De Saldo Nº 6752.

t) 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041.2.224000 Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer - 3.3.90.30.24.00.00 Material Para Manutenção De Bens Imóveis - Fonte: 0 - Despesa 1188- Desdobramento 7428 - Reserva De Saldo Nº 6750.

u) 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041.2.224000 Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer - 4.4.90.52.39.00.00 Equipamentos E Utensílios Hidráulicos E - - Fonte: 0 - Despesa 1197- Desdobramento 12195 - Reserva De Saldo Nº 6769.

v) 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041.2.226000 Promoção de Esporte Amador - 3.3.90.30.14.00.00 Material Educativo E Esportivo - Fonte: 0 - Despesa 1198- Desdobramento 7591 - Reserva De Saldo Nº 6751.

w) 17.03 Departamento De Políticas E Programa De Pesquisa E Desenvolvimento - 195730025.1.134000 Construção Parque Biotecnológico Fomento Paraná. - 4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos De Processamento De Dados - Fonte: 0 - Despesa 1259 - Desdobramento 3178 - Reserva De Saldo Nº 6749.

CLÁUSULA SEXTA- GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como **gestores** do contrato:

a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mauro Jose Sbarain, matrícula nº 11041-8/5.

b) Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche, matrícula nº 11.112-0/3.

c) Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann, matrícula nº 5.142-0/1

d) Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vitor Debastiani Valer, matrícula nº 11.424/3

II - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

I - A administração indica como **fiscais** do contrato:

a) Da Secretaria de Administração e Finanças: A servidora Carla Luiza Colla, matrícula nº 11.193-7/1.

b) Da Secretaria de Educação e Cultura: A servidora Elaine Marcante Dolenga, matrícula nº 6.166-2/1;

c) Da Secretaria de Esporte e Lazer: O servidor Flavio Krassota, matrícula 6.455-6/1.

d) Da Secretaria de Assistência Social: A servidora Vera Maria Soccol, matrícula nº 11.055-8/3.

e) Da Secretaria de Agricultura: O servidor Elton Bruno Spanholi, Chefe Setor da Patrulha Rural, matrícula nº 11.352-2/1.

f) Da Secretaria de Engenharia e Obras: A servidora Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 6.918-3/1.

g) Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: O servidor Carlos Eduardo Pontim, matrícula n.º 11.295-0/1.

II - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, o objeto solicitado, bem como, fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

IV - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

V - A Contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

VI - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a seguro, carga, descarga, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto da licitação.

VII - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento do produto.

IX - Garantir a qualidade do produto fornecido, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo de até 15(quinze) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93).

X - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do item.

XI - Oferecer garantia dos equipamentos e/ou produtos fornecidos, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, sem qualquer ônus para o município conforme o descritivo de cada item.

XII - A Contratada deverá disponibilizar ao município um meio de contato telefônico, tipo 0800 ou endereço eletrônico, com horário de atendimento entre as 09h00min e as 19h00min; visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte e assistência técnica para o equipamentos/produto adquirido.

XIII - O produto deve vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em idioma português, fixado em local visível e seguro, contendo: - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de Segurança; - Regulagem, Manutenção e Limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Relação de oficinas de assistência técnica autorizada.

XIV - Quanto do atendimento de manutenção corretiva, a Contratada ou a assistência técnica indicada, deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término de atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento, o equipamento/produto deverá ser entregue ao fiscal e/ou gestor do Contrato de Fornecimento da secretaria solicitante.

XV - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto desta licitação. **XVI** - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente

XVII - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

XVIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIX - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XX - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

XXI - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XXII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS ÀS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Preferir utilizar materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

IV - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

V - Dar preferência a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

VI - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

VII - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

VIII - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

IX - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

X - Proporcionar treinamento periódico aos empregados (preferencialmente mão de obra local) sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

XI - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

XII - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

XIII - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

XIV - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

XV - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XVI - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XVII - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

XVIII - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

XIX - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de

sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XX - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XXI - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

XXII - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento do produto, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

VII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

IX - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

X - Proceder ao recebimento provisório do produto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e fiscal do contato, designada pelo Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064

- Pato Branco - Paraná 46 3220.1536 / 46 322015.82 www.patobranco.pr.gov.br Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

XI - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

III - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

IV

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

IV - Declaração de inidoneidade.

V - Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

b) As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

I - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

II - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

c) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

I - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de ____ de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO III**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93****A/C****Pregoeira do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 137/2022**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 137/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, impressoras, ferramentas elétricas, instrumentos musicais, cilindros para oxigênio, mesas e suprimentos para jogos esportivos, televisores, materiais hidráulicos e colhedora de forragem, em atendimento as necessidades demandadas através das emendas impositivas, para as diversas secretarias e departamentos municipais, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 90 (noventa) dias)

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D13-CDA5-0AD7-7B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 05/09/2022 16:49:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7D13-CDA5-0AD7-7B21>